

EDITAL N° 257-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Edital n.º 185/2024 por meio do qual tornou-se pública a abertura do **Processo Seletivo** para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, exceto Medicina, da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o **ano letivo de 2025**.

A Prof.^a Gisele Colombari Gomes, Pró-Reitora da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria N°. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei N°. 9.394/96 e legislação vigente, resolve tornar pública a **SEXTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 185, DE 31 DE AGOSTO DE 2024, REPUBLICADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2024**, de abertura do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, exceto Medicina, da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

1. Incluir a oferta dos cursos de **PEDAGOGIA** e **PSICOPEDAGOGIA**:

Curso	Turno	Vagas Anuais	Duração	Modalidade	Situação Legal	
					Ato	Portaria/Resolução
PEDAGOGIA	Noturno	100	8 semestres	Licenciatura	A	CEPEX N.º 51/2024
PSICOPEDAGOGIA	Noturno	100	8 semestres	Bacharelado	A	CEPEX N.º 51/2024

2. Inserir os encargos dos cursos de Pedagogia e Psicopedagogia.

DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS - PARCELAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

PEDAGOGIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 588,88
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 206,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 38,28
Valor Líquido Antecipado	R\$ 344,49
PSICOPEDAGOGIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 588,88
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 206,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 38,28
Valor Líquido Antecipado	R\$ 344,49

3. Ficam também alterados os seguintes itens do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“12.7 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

I- Apresentação e aprovação da documentação exigida;

II- Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2025 (ou pagamento da 1ª parcela do 1º semestre de 2025, em relação aos cursos semestrais), segundo o valor previsto no **ANEXO II** do presente edital, sendo que o pagamento deverá se dar à vista, não comportando parcelamento.

12.8 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2025 (ou das parcelas do 1º semestre de 2025, em relação aos cursos semestrais) dos cursos de graduação de que trata este Edital poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁCred, instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no **ANEXO III** do presente edital e informações disponíveis no site <https://www.uninga.br/bolsa/uningacred/>.

ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2025

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2025, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.1.1 Em relação aos cursos semestrais, a matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela do 1º semestre de 2025, de um total de 06 (seis) parcelas.

1.2 As parcelas 2/12 a 12/12 (ou 2/6 a 6/6, em cursos semestrais) serão bonificadas com desconto de 10%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.3 A bolsa institucional será aplicada a partir da parcela 2/12 (ou 2/6 em cursos semestrais).

1.4 As parcelas da Anuidade 2025 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2025	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2025
03/12	05/03/2025
04/12	05/04/2025
05/12	05/05/2025
06/12	05/06/2025

07/12	05/07/2025
08/12	05/08/2025
09/12	05/09/2025
10/12	05/10/2025
11/12	05/11/2025
12/12	05/12/2025

1.5 Em relação aos cursos semestrais, as parcelas do primeiro semestre de 2025 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DO 1º SEMESTRE DE 2025	
Parcela	Data de Vencimento
01/06	No ato da matrícula
02/06	05/02/2025
03/06	05/03/2025
04/06	05/04/2025
05/06	05/05/2025
06/06	05/06/2025

ANEXO III

1. DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Para pagamento das Parcelas da Anuidade ou Semestralidade, o estudante poderá optar por condição especial de pagamento, por meio de programa de Crédito Estudantil próprio da CONTRATADA, denominado UNINGÁCred, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 185, de 15 agosto de 2016.

1.2 Caso venha se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante parcelamento estendido do valor da Anuidade ou Semestralidade, que nesta condição poderá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, em cursos anuais; ou em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, em cursos semestrais; sobre as quais não incidirão juros ou correção monetária de qualquer natureza.

1.3 Os valores e parcelas da Anuidade ou Semestralidade, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou em até 30 (trinta) dias após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ na internet.

1.5 A contratação do UNINGÁCred, não está condicionada ao oferecimento de garantias pessoais, no entanto, em caso de inadimplência, ainda que parcial quanto às obrigações assumidas, a garantia pessoal passará a ser exigida.

1.6 A contratação do UNINGÁCred está condicionada ainda a comprovação de idoneidade cadastral do(a) estudante e de seu(s) devedor(es) solidário(s).

1.7 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado durante todo o curso, contudo, sua renovação fica condicionada à:

I . renovação da matrícula no curso;

II . adimplemento de todas as obrigações financeiras assumidas pelo(a) estudante;

III. comprovação dos requisitos da garantia pessoal e de idoneidade cadastral, previstas na cláusula anterior;

IV. aprovação na série ou semestre cursado.

1.7.1 Excepcionalmente e mediante justificativa, poderá ser concedida a renovação do UNINGÁCred em favor do(a) estudante, na hipótese de reprova na série ou semestre, apenas única vez durante todo o curso.

1.8 Deferido o pedido de renovação do UNINGÁCred, a **Anuidade ou Semestralidade** do período letivo contratado terá seu parcelamento igualmente estendido para 24 (vinte quatro) parcelas mensais, em cursos anuais; ou 12 (doze) parcelas mensais em cursos semestrais; e terão seus respectivos vencimentos postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.9 Indeferido o pedido de renovação do UNINGÁCred ou quando este não for solicitado pelo(a) estudante, a **Anuidade** do período letivo contratado será parcelada em no máximo 12 (doze) parcelas mensais, contudo, seus respectivos vencimentos serão postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.9.1 Em relação aos cursos semestrais, indeferido o pedido de renovação do UNINGÁCred ou quando este não for solicitado pelo(a) estudante, a **Semestralidade** do período letivo contratado será parcelada em no máximo 06 (seis) parcelas mensais, contudo, seus respectivos vencimentos serão postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.10 Na hipótese de desligamento do(a) estudante, por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 114 do Estatuto da UNINGÁ, serão devidas, por ocasião do desligamento, as parcelas vincendas correspondentes a todo o período cursado, tendo como parâmetro a data do desligamento e o mês de referência de cada parcela vincenda, conforme indicado no **Requerimento de Matrícula Inicial**.

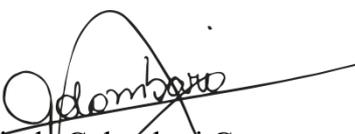
1.11 É facultado ao(à) estudante amortizar antecipadamente parcela(s) vincenda(s) do UNINGÁCred.

1.12 O UNINGÁCred não será cumulável com bolsas de estudos ou financiamentos de qualquer natureza.”

3. Os demais itens e disposições, constantes do referido edital, permanecem inalterados.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Prof.^a Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora da UNINGÁ